

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0063/32 (DREM 8400/81)

INTERESSADO : HUGO HIGASHI

ASSUNTO : Matrícula na 2ª série

RELATOR : Consº HONORATO DE LUCCA

PARECER CEE N° 767/82 CEPG Eprov. em 26 / 05 / 82

1. HISTÓRICO:

O senhor Macoto Higashi , progenitor de Hugo Higashi, dirige-se a este Conselho Estadual da Educação a fim de solicitar autorização para matricular seu filho na 2ª série do 1º grau, neste ano de 1982.

Informa o peticionário que seu filho Hugo, nascido a 05 de janeiro de 1975, na cidade de Bastos, fez seus primeiros estudos relativos a 1ª série do 1º grau, com professora particular, apresentando nível de escolaridade e maturidade para acompanhar uma classe de 2ª série, conforme documentos nos autos.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de caso de aluno que já está alfabetizado e com condições de freqüentar a 2ª série do 1º grau, embora não tenha a idade prevista em Lei.

Este Conselho já se pronunciou favoravelmente em casos assemelhados. Avaliado em sua escolaridade na escola recipiendária e apresentando condições, não podemos deixar de atender à sua pretensão.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, autoriza-se a matrícula de Hugo Higashi na 2ª série do 1º grau da Escola do "Núcleo Cascata" - EEPG "Águia de Haia", Município de Bastos, convalidando-se os atos escolares praticados.

São Paulo, 3 de março de 1982.

a) Consº HONORATO DE LUCCA

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Pare-

cer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Roberto Vicente Calheiros, Honorato De Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 3 de março de 1982.

a) Cons^o JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Presidente em exercício